

A Constituição e a Justiça Eleitoral



Plenária da Assembleia Nacional Constituinte, 1934, Rio de Janeiro

A Constituição Federal de 1934 referendou o Código Eleitoral, garantindo a Justiça Eleitoral como instituição integrante do Poder Judiciário e consagrando o sistema eleitoral brasileiro.

Após ter sido promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte, a Constituição de 1934 manteve Getúlio Vargas na Presidência da República por votação indireta, sob a condição de que Vargas determinasse novas eleições gerais para 3 de janeiro de 1938. Tais eleições, no entanto, jamais seriam realizadas. Mediante golpe de Estado, Getúlio Vargas instala, em 1937, um governo ditatorial – o Estado Novo – que duraria pelos próximos oito anos, até 1945.